



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº 1516/2023 - SMS

Nova Fátima, 14 de Dezembro de 2023.

Solicito em caráter de urgência a realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, conforme tabela de especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde



Ao:
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA-PR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS,
FISIOTERÁPICOS E AUXILIARES**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Justifica-se a presente contratação, em virtude do término das garantias dos equipamentos oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regulares de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima
- Responsável: José Augusto Fabri
- Cargo: Secretário Municipal de Saúde



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Equipamentos Odontológicos

Item	Equipamento	Quantidade
1	Aparelho amalgamador	2
2	Aparelho de RX	1
3	Aparelho fotopolimerizador	3
4	Autoclave	2
5	Cadeira odontológica e acessórios	2
6	Caneta alta rotação	4
7	Compressor de ar	2
8	Contra-ângulo	4
9	Destiladora de água	2
10	Micromotor	4
11	Seladora	2
12	USG odontológica	1

Equipamentos Médicos-Hospitalares

Item	Equipamento	Quantidade
1	Aspirador cirúrgico portátil	2
2	Balança antropométrica digital	2
3	Balança digital infantil	2
4	Balança digital portátil	1
5	Central de nebulização	1
6	Desfibrilador	1
7	Detector de batimento cardíaco fetal	2
8	Eletrocautério	2
9	Esfigmomanômetro adulto	10
10	Esfigmomanômetro infantil	2
11	Fluxômetro	4
12	Foco ginecológico	2
13	Glicosímetro	5
14	Instrumentos cirúrgicos(tesoura cirúrgica e tesoura de retirada de pontos)	10
15	Nebulizador portátil	2
16	Negatoscópio	3



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0011004

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

17	Otoscópio	3
18	Oxímetro de mesa	2
19	Oxímetro portátil	4
20	Termômetro digital	5
21	Termômetro laser digital infravermelho para testa	4

Equipamentos da Fisioterapia

Item	Equipamento	Quantidade
1	Aparelho eletro therapy (TENS)	2
2	Aparelho ultrasound therapy (USG)	2
3	Bicicleta ergométrica horizontal	1

Equipamentos da Vigilância em Saúde

Item	Equipamento	Quantidade
1	Cloridímetro	1
2	Microscópio	1
3	Termômetro infravermelho	2
4	Termômetro máximo/mínimo com fio	4
5	Turbidímetro	1
6	UBV Costal (Bomba Costal)	2

- Esta contratação tem caráter de urgência para atender a demanda do município.
- Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - 5.1 A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
 - 5.2 A empresa deve dar garantia dos serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
 - 5.3 Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
 - 5.4 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;



5.5 A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

5.6 Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

5.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:30 e 13:00 às 16:30 horas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A ser realizado com empresas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 300 Horas Técnicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Será realizada a estimativa de preços junto a prestadores de serviços do ramo, a contratos de municípios vizinhos e com antigos fornecedores do município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não há necessidade para o parcelamento.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A presente contratação está alinhada com o Planejamento de atendimento na Unidade Básica de Saúde.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição dos materiais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

17. RESPONSÁVEIS



José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde



Monique Roberta Dias
Diretora do Centro de Saúde Nova Fátima



Anita Harumi Kainuma
Enfermeira

Nova Fátima, 07 de Novembro de 2023.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 08 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos para Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized 'X' or similar shape, is located in the bottom right corner of the page.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	308	339030
2024	310	339039


Paulo Sérgio Campos

CRC PR 029387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.


ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122




De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 11 de dezembro de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

Item	Discriminação	UND	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares.	Horas	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 54.000,00

LISTA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ATÉ O MOMENTO.

Item	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Quantidade
01	Aparelho Amalgamador	2
02	Aparelho de RX	1
03	Aparelho Fotopolimerizador	3
04	Autoclave	2
05	Cadeira Odontológica e seus Acessórios	2
06	Caneta de Alta Rotação	4
07	Compressor de Ar	2
08	Contra Ângulo	4
09	Destiladora de Água	2
10	Micromotor	4
11	Seladora	2
12	USG Odontológica	1
	EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES	Quantidade
13	Aspirador Cirúrgico Portátil	2
14	Balança Antropométrica Digital	2
15	Balança Digital Infantil	2
16	Balança Digital Portátil	1
17	Central de Nebulização	1
18	Desfibrilador	1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



19	Detector de Batimento Cardíaco Fetal	2
20	Eletrocautérico	2
21	Esfigmomanômetro Adulto	10
22	Esfigmomanômetro Infantil	2
23	Fluxômetro	4
24	Foco Ginecológico	2
25	Glicosímetro	5
26	Instrumentos Cirúrgicos (tesoura cirúrgica e tesoura de retirada de pontos)	10
27	Nebulizador Portátil	2
28	Negatoscópio	3
29	Otoscópio	3
30	Oxímetro de Mesa	2
31	Oxímetro Portátil	4
32	Termômetro Digital	5
33	Termômetro Laser Digital Infravermelho para Testa	4
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		Quantidade
34	Aparelho Eletro Therapy (TENS)	2
35	Aparelho Ultrasound Therapy (USG)	2
36	Bicicleta Ergométrica Horizontal	1
EQUIPAMENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Quantidade
37	Cloridímetro	1
38	Microscópio	1
39	Termômetro Infravermelho	2
40	Termômetro Máximo/Mínimo com Fio	4
41	Turbidímetro	1
42	UBV Costal (Bomba Costal)	2

2.2. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.3 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 2.3.1. A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- 2.3.2. A empresa deve dar garantia dos serviços prestados no mínimo pelo prazo legal;
- 2.3.3. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.3.4. Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- 2.3.5. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;
- 2.3.6. Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;
- 2.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a presente contratação, em virtude do término das garantias dos equipamentos oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regulares de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço global.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	308	339030
2024	310	339039

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo **04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil**, salvo justificativa plausível.

6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme solicitação, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.5 Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.3.1 Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

7.3.1.1 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo servidor José Augusto Fabri, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 11 de dezembro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122




JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO

Nova Fátima, 11 de Dezembro de 2023.

Justifica-se a precificação dos itens com apenas 01 (um) orçamento uma vez que foram encaminhados diversos e-mails para empresas conhecidas e também ocorreu contato via telefone. As empresas que atenderam as nossas ligações dizem que não seria viável para elas realizar haja vista a distancia da sede da empresa com o município, sendo assim as mesmas recusaram a responder os orçamentos.

Por se tratar de um serviço que será necessário para manter os equipamentos em excelentes condições e considerando que o preço está dentro do preço praticado no mercado, resolvemos contratar a empresa que nos forneceu o orçamento.

Sem mais para o momento.


Camila de Cássia Spitzer
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos



ORÇAMENTO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO SAUDE

4 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

20 de novembro de 2023 às 14:46

Para: "juridico.distribuidorhospitar@gmail.com" <juridico.distribuidorhospitar@gmail.com>

Boa tarde,

Venho através do setor de Licitações do Município de Nova Fátima-PR, solicitar um orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att. Christian

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR-ODONTO.docx**
838K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

20 de novembro de 2023 às 15:58

Para: "juridico.distribuidorhospitar@gmail.com" <juridico.distribuidorhospitar@gmail.com>

Boa tarde, verifiquei aqui e acabei encaminhando o arquivo errado. Segue em anexo o certo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.docx**
814K

Bruno Froes <juridico.distribuidorhospitar@gmail.com>

1 de dezembro de 2023 às 09:26

Para: Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

Prezados, bom dia! Tudo bem?

Primeiramente, gostaríamos de renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

De mais a mais, conforme contato telefônico, informamos que infelizmente não conseguiremos atender ao orçamento, devido a pouca quantidade dos equipamentos, que resultaria em prejuízo para o atendimento da Engenharia Clínica de nossa Empresa.

Não obstante, permanecemos à disposição para casos análogos em maior quantitativo, abertura e elaboração de edital com pagamento mensal, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de laudo de calibração, laudo de segurança elétrica e o fornecimento de peças, dentre outros.

000025

Cordialmente,

Bruno Froes

Departamento Jurídico

(43) 3326-5016

(43) 99612-0117

[Texto das mensagens anteriores oculto]

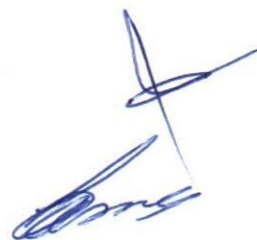
Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: Bruno Froes <juridico.distribuidorhospitar@gmail.com>

1 de dezembro de 2023 às 10:06

Agradeço pelo retorno, Bruno.

Atenciosamente,
Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]





RUA: BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 506 - JD. BELA VISTA
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
 CNPJ: 00.748.409/0001-90 - ICMS: 53403536-51
 FONE/FAX: (43)3523-3979 CEP: 86.300-000

automaticinstrumentos@bol.com.br

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos.

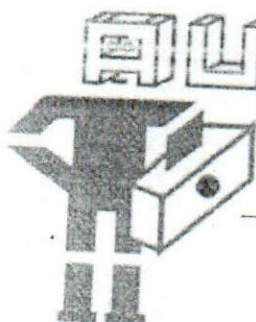
Item	Descrição	Und	V. Unit	Qnt	V. Total
1	Manutenção de equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos. Valor por hora técnica.	HRS	R\$ 180,00	300	R\$ 54.000,00

Segue lista dos equipamentos Odontológicos:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
1	Aparelho amalgamador	Ecel/Omegamix	1
2	Aparelho amalgamador	Kondentech	1
3	Aparelho de RX	Gnatus	1
4	Aparelho fotopolimerizador	Kondentech	1
5	Aparelho fotopolimerizador	Ecel	1
6	Autoclave	Digitali	2
7	Autoclave	Stermax	2
8	Cadeira odontológica e acessórios	KAVO/Modelo UNIK Confort	2
9	Caneta alta rotação	Schuster	2
10	Caneta alta rotação	Dentscler	2
11	Compressor de ar	-	1
12	Contra-ângulo	Dentflex	2
13	Contra-ângulo	KAVO 500	1
14	Destiladora de água	Cristofoli	2
15	Micromotor	Schuster	1
16	Micromotor	KAVO 500	1
17	Seladora	Agir	1
18	Seladora	Sulpack	1

Equipamentos médicos-hospitalares:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QTE
1	Aspirador cirúrgico portátil	Nevoni	2
2	Balança antropométrica digital	Welmy	2
3	Balança digital infantil	Welmy	2
4	Balança digital portátil	-	2
5	Central de nebulização	-	1
6	Desfibrilador	Futura	1



AUTOMATIC

RUA: BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 506 - JD. BELA VISTA
 CORNELIO PROCÓPIO - PR
 CNPJ: 00.748.409/0001-90 - ICMS: 53403536-51
 FONE/FAX: (43)3523-3979 CEP: 86.300-000

automaticoinstrumentos@bol.com.br

7	Detector de batimento cardíaco fetal		
8	Eletrocautério	MD	2
9	Esfigmomanômetro adulto	Emai	2
10	Fluxômetro	Premium/MD	10
11	Foco ginecológico		4
12	Glicosímetro		2
13	Instrumentos cirúrgicos (tesoura cirúrgica e tesoura de retirada de pontos)	G-Tech	5
14	Nebulizador portátil		5
15	Negatoscópio	Sonicleaf	2
16	Otoscópio	Renascere	3
17	Oxímetro portátil	Mark II/MD	3
18	Termômetro Laser Digital Infravermelho para testa	Multilaser/Winner	4
		G-Tech	4

Equipamentos da Vigilância em Saúde:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QTE
1	Clorímetro		
2	Freezer	Milwaukee	1
3	Geladeira	Eléctrolux	1
4	Microscópio	Indrel	2
5	Termômetro infravermelho	Opton	1
6	Termômetro máximo/mínimo com fio	Incoterm	1
7	Turbidímetro	CE	4
8	UBV Costal (Bomba Costal)	AKSO	1
		Still	2

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: 43-3523-3979

E-mail: automaticoinstrumentos@gmail.com

Endereço: Av. Bento Ferraz de Campos, 506

Nome e RG completo do responsável pela informação: Jhonathan Correa Fernandes
 RG9829799-5

Assinatura do responsável pela informação:

00.748.409/0001-90
 AUTOMATIC INSTRUMENTOS
 DE PRECISÃO LTDA - ME

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Rua Bento Ferraz de Campos, nº 506
 Jardim Bela Vista - CEP 86300-000
 Cornélio Procopio - Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME

PEDRO CARLOS FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-Pr, do comércio, portador do CPF nº 326.424.079-34 e cédula de identidade civil RG nº 1.430.205-SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Julio Mariucci, nº 95, Vila São Pedro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **JUSCELENA CORREA DINIZ FERNANDES**, brasileira, natural de Cornélio Procópio-Pr, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 636.077.009-15 e cédula de identidade civil RG nº 4.202.949-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Julio Mariucci, nº 95, Vila São Pedro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME**, tendo sua sede e foro situado á Rua Bento Ferraz CE Campos, nº 506, Jardim Bela Vista, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, APARELHOS E ACESSORIOS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELETRICOS, SERVIÇOS DE REFORMA EM ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO HIDRÚLICA, ELÉTRICA E MECANICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E INSTRUMENTO DE CONTROLE EM GERAL, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA EM COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO.**

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1.995 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato é de R\$=50.000,00=(cinquenta mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada uma e ficam assim distribuídos entre os sócios:-

- A) **PEDRO CARLOS FERNANDES**, subscreve 2.500(duas mil e quinhentas) quotas pelo valor total de R\$=25.000,00=(vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do País, neste ato;
- B) **JUSCELENA CORREA DINIZ FERNANDES**, subscreve 2.500(duas mil e quinhentas) quotas pelo valor total de R\$=25.000,00=(vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País, neste ato;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME

PEDRO CARLOS FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procópio-Pr, do comércio, portador do CPF nº 326.424.079-34 e cédula de identidade civil RG nº 1.430.205-SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Julio Mariucci, nº 95, Vila São Pedro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000 e **JUSCELENA CORREA DINIZ FERNANDES**, brasileira, natural de Cornélio Procópio-Pr, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 636.077.009-15 e cédula de identidade civil RG nº 4.202.949-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Julio Mariucci, nº 95, Vila São Pedro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, únicos sócios da firma **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 506, Jardim Bela Vista, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, no escritório regional de Londrina-Pr, sob o NIRE nº 412,0334460,3 por despacho em sessão em 10 de agosto de 1.995 e inscrita no CNPJ sob nº 00.748.409/0001-90, resolvem assim, alterar o contrato social e alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Altera-se a atividade de COMERCIO VAREJISTA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELETRICOS, SERVIÇOS DE REFORMA EM ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO HIDRÚLICA, ELÉTRICA E MECANICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E INSTRUMENTO DE CONTROLE EM GERAL, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA EM COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO, passando com a presente alteração a ser **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, APARELHOS E ACESSORIOS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELETRICOS, SERVIÇOS DE REFORMA EM ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO HIDRÚLICA, ELÉTRICA E MECANICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E INSTRUMENTO DE CONTROLE EM GERAL, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA EM COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Os sócios resolvem por este instrumento particular, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO CARLOS FERNANDES**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006 DA SOCIEDADE AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

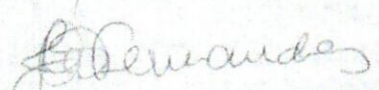
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de 04(quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio-Pr, 03 de FEVEREIRO de 2011

ASSINATURAS/NOME DOS SOCIOS:-



PEDRO CARLOS FERNANDES

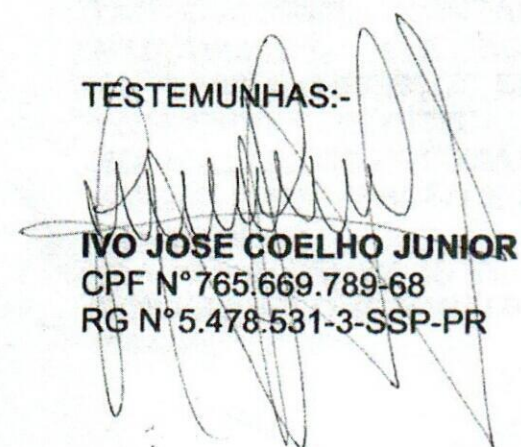


JUSCELENA CORREA DINIZ FERNANDES



ELABORADO POR
IVO JOSE COELHO JUNIOR
CRC Nº 036.226-0-1/PR

TESTEMUNHAS:-



IVO JOSE COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR



SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR

Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2011
SOB NÚMERO 20111936659
Protocolo: 11/193665-9, DE 14/02/2011

Empresa: 41.0334460-3
AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

0011032

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.748.409/0001-90
Razão Social: AUTOMATIC - INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA - ME
Endereço: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS 243 / JD BELA VISTA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112001264946697900

Informação obtida em 08/12/2023 09:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOMATIC -INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA
CNPJ: 00.748.409/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:26 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **AB16.46CF.3676.2744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0011034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.748.409/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1995
NOME EMPRESARIAL AUTOMATIC -INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMATIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENTO FERRAZ DE CAMPOS	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOMATICINSTRUMENTOS@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3523-3979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 09:49:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMATIC -INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.748.409/0001-90
Certidão nº: 70196301/2023
Expedição: 08/12/2023, às 09:50:10
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMATIC -INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.748.409/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, referente ao procedimento de Dispensa nº. 043/2023, por se tratar de uma contratação emergencial.

Informamos ainda que a empresa **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.748.409/0001-90, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 506, Jardim Bela Vista, Cornélio Procópio/PR, sob o CEP 86.300-000, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia e com preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 12 de dezembro de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 12 de dezembro de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº **00.748.409/0001-90**, com sede na **Rua Bento Ferraz de Campos, nº 506, Jardim Bela Vista, Cornélio Procópio/PR**, sob o CEP **86.300-000**, está apta a fornecer os objetos da Dispensa nº 043/2023, de Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima. Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 12 de dezembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2023

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2023, para Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, em favor da empresa **AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.748.409/0001-90, com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 506, Jardim Bela Vista, Cornélio Procópio/PR, sob o CEP 86.300-000, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	15/12/23
Órgão	Acidade Regional
Edição	2435
Página	06

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	114		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.		
Dotação Orçamentária*	0700108301001020573390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	12/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento



Licitação

Início Licitação Dispensa de licitação **Página Atual**

Dados

Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 43/2023

DATA DE ACOULHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
07/11/2023 08:30:00	12/12/2023 08:30:00	12/12/2023 08:30:00
Nº DO PROCESSO	STATUS	
114	Encerrado	
OBJETO	Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.	
RESUMO	Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.	

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0011041

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 43/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “manutenção de equipamentos médico- hospitalares”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços e, desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa se adequa ao art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 pode ser dispensada a licitação, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 12 de dezembro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2023

000042

Processo Adm.: 114/2023

Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 75, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 114/2023
 b) **Nr. Licitação:** 43/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 12/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.*

Participante: AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares. - Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares.		300,000	HRS	180,00	54.000,00

Total do Participante: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 12/12/2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2023 **0011043**

Processo Adm.: 114/2023

Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 75, §1º, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 114/2023
- b) **Nr. Licitação:** 43/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 12/12/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.*

Participante: AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares. - Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares.		300,000	HRS	180,00	54.000,00

Total do Participante: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 12/12/2023

Publicação em 15/12/23
 Orgão A Cidade Regional
 Edição 2435
 Página 06

Assinatura do Responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 207/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **207/2023**, processo administrativo n.º **114/2023** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cofada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA-ME – CNPJ: 00.748.409/0001-90					
Telefone: (43) 3523-3979 E-mail: automaticinstrumentos@gmail.com					
Endereço: Rua Bento Ferraz de Campos, 506 – Jardim Bela Vista – Cornélio Procópio – PR					
Neste ato representado por Pedro Carlos Fernandes , RG: 1430205 CPF: 326.424.079-34.					
Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares.	HRS	300	R\$ 180,00	R\$ 54 000,00

2.1.1. Os equipamentos existentes até o momento encontram se presentes no termo de referência da Dispensa e também no orçamento encaminhado para a empresa.

2.2. O valor total desta ata é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do DA que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após o chamado pelo servidor responsável, o técnico deverá estar no local de atendimento em no máximo **04 (quatro) horas, devendo executar os serviços de correção em até 01 (um) dia útil**, salvo justificativa plausível.

9.2. A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

9.3. A empresa deve dar garantia dos serviços prestados no mínimo pelo prazo legal;

9.4. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

9.5. Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

9.6. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

9.7. Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

9.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. É obrigatório o envio da Nota Fiscal/Fatura, quando for encaminhado o produto e/ou na finalização do serviço, o e-mail para ser encaminhado será o do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com.

10.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

10.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 12 de Dezembro de 2023.

ROBERTO Assinado de forma
CARLOS digital por
MESSIAS:68879 ROBERTO CARLOS
873920 MESSIAS:688798739
20

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AUTOMATIC – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA
CNPJ. 00.748.409/0001-90
CONTRATADO

Publicação em	15/12/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2435
Folha	04